

	Política 28. Política de Gerenciamento de Risco de Crédito - GRC	Versão:	Página:
		6ª	1

28. POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO – GRC

1. Objetivo

A Política tem como objetivo estabelecer diretrizes e responsabilidades para a implementação e manutenção do sistema de Gerenciamento do Risco associado às exposições sujeitas ao risco de crédito dos ativos da Cooperativa.

2. Conceito

Define-se Risco de Crédito como:

- A possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados;
- A desvalorização de contrato ou redução de remunerações e de ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes de deterioração da qualidade creditícia da contraparte ou do interveniente;
- Reestruturação de instrumentos financeiros;
- Custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos; e
- Desembolsos para honrar garantias financeiras prestadas.

A definição de risco de crédito inclui o risco de concentração, entendido como a possibilidade de perdas associadas a exposições significativas:

- A uma mesma contraparte;
- A contrapartes entre as quais se verifique relação de controle, quando uma das contrapartes detém, direta ou indiretamente, mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante da outra contraparte;
- A contrapartes com atuação em um mesmo setor econômico, região geográfica ou segmento de produtos ou serviços; e
- Associadas a um mesmo tipo de produto ou serviço financeiro cujo risco é mitigado por um mesmo tipo de instrumento.

Para fins do gerenciamento do risco de crédito, considera-se:

- Contraparte: o tomador de recursos, o garantidor e o emissor de título ou valor mobiliário adquirido;
- Reestruturação de instrumentos financeiros: renegociação que implique a concessão de vantagens à contraparte em decorrência da deterioração da sua qualidade creditícia ou da qualidade creditícia do interveniente. As vantagens, incluem aquelas formalizadas nos instrumentos financeiros originais ou em novos instrumentos utilizados para liquidação ou refinanciamento daqueles;
- Renegociação: acordo que implique alteração das condições originalmente pactuadas do instrumento, ou a substituição do instrumento financeiro original por outro, com liquidação ou refinanciamento parcial ou integral da respectiva obrigação original; e
- Ativo problemático: instrumento financeiro se caracteriza como ativo financeiro (com problema

Elaborado por: Recuperação de Crédito	Consensado por: Gerência	Aprovado: 31/07/2025	Vigente: 01/08/2025
--	-----------------------------	-------------------------	------------------------

	Política 28. Política de Gerenciamento de Risco de Crédito - GRC	Versão:	Página:
		6ª	2

de recuperação de crédito) quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de principal ou de encargos, ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais, deterioração.

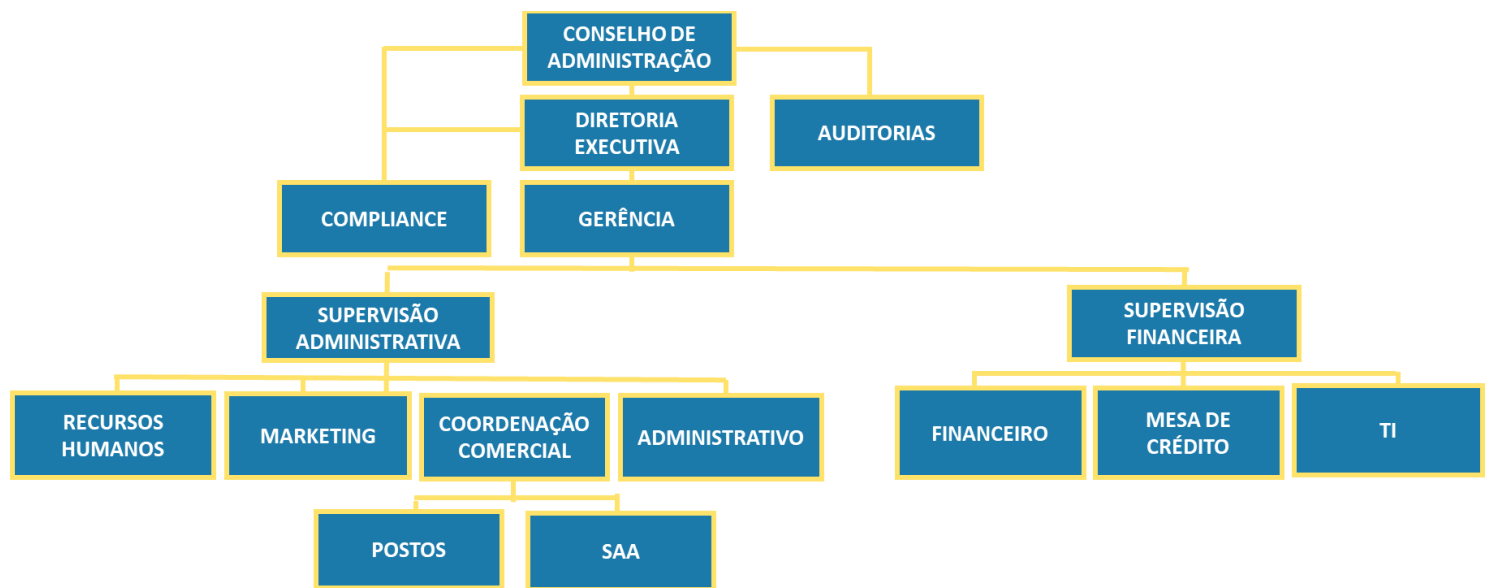
3. Abrangência

As diretrizes aplicam-se a todos aos membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva, colaboradores, associados e prestadores de serviços, abrangendo todos aqueles envolvidos, direta ou indiretamente, nas operações de crédito da Cooperativa e no gerenciamento de risco de crédito.

4. Responsabilidades

A estrutura de Gerenciamento do risco de crédito - GRC da Cooperativa é compatível, com a complexidade dos produtos e serviços sendo proporcional à dimensão da exposição ao Risco de Crédito da natureza das operações.

O Gerenciamento do Risco de Crédito está estruturado da seguinte forma:



4.1 Conselho de Administração

Responsável por:

- Aprovar e revisar com frequência mínima anual, as políticas e estratégias de gerenciamento de risco de crédito e assegurar sua observância pela instituição;
- Assegurar a tempestiva correção de eventuais deficiências da estrutura de gerenciamento de risco de crédito;
- Autorizar, quando necessário, exceções às políticas e aos procedimentos estabelecidos para o gerenciamento de risco de crédito;
- Aprovar as regras de negócios dos produtos da Cooperativa;
- Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos de crédito na Cooperativa; e

Elaborado por: Recuperação de Crédito	Consensado por: Gerência	Aprovado: 31/07/2025	Vigente: 01/08/2025
--	-----------------------------	-------------------------	------------------------

	Política 28. Política de Gerenciamento de Risco de Crédito - GRC	Versão:	Página:
		6ª	3

- Compreender, de forma abrangente, os riscos de crédito que podem impactar na Cooperativa.

4.2 Diretor responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de risco

Responsável por:

- Supervisionar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos de crédito e garantir seu aperfeiçoamento;
- Subsidiar e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de risco de crédito, auxiliando o Conselho de Administração;
- Supervisionar os processos e controles relativos à apuração da parcela RWARCSimp, relativa às exposições ao risco de crédito sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada simplificada;
- Elaborar o relatório de gerenciamento de risco de crédito com o apoio da Gerência; e
- Responsabilizar-se pelo cumprimento da regulamentação vigente no que se refere a limites máximos de exposição por cliente, e limite máximo de exposições concentradas.

4.3 Diretores executivos

Responsável por:

- Aprovar os processos de análise e concessão de crédito e as regras de negócio dos produtos da Cooperativa.

4.4 Gerência

Responsável por:

- Subsidiar o Diretor responsável na elaboração do relatório de gerenciamento de risco de crédito;
- Supervisionar o processo de análise e concessão de crédito;
- Aprovar os empréstimos não enquadrados na política, conforme alçadas definidas em política e regras de negócios estabelecidas pela Diretoria; e
- Cumprir as diretrizes da política e os procedimentos de gerenciamento do risco de crédito;
- Gerenciar o processo de risco de crédito e sugerir aprimoramentos.

4.5 Mesa de Crédito

Responsável por:

- Realizar a análise de crédito conforme política e regras do negócio;
- Aprovar os empréstimos enquadrados na política; e
- Levantar documentação para análise dos empréstimos de valor a partir de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme disposto no item anterior, e submeter a aprovação da gerência.

4.6 Comercial

Responsável por:

- Atender e analisar os pedidos de empréstimos conforme política de crédito e regras de negócios para linhas direcionadas;

Elaborado por: Recuperação de Crédito	Consensado por: Gerência	Aprovado: 31/07/2025	Vigente: 01/08/2025
--	-----------------------------	-------------------------	------------------------

	Política 28. Política de Gerenciamento de Risco de Crédito - GRC	Versão:	Página:
		6ª	4

- Atender e encaminhar para aprovação as solicitações de empréstimos não enquadradas nas políticas; e
- Atender e analisar os pedidos de empréstimos conforme política de crédito e regras de negócios para linhas em 48 (quarenta e oito) parcelas.

4.7 Financeiro

Responsável por:

- Liberar os empréstimos aprovados;
- Realizar o processo de cobrança de parcelas vencidas de associados ativos, afastados e ex-associados;
- Elaborar acompanhamento mensal da inadimplência para apresentação à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração; e
- Elaborar relatórios semestrais de acompanhamento da recuperação de crédito dos associados desligados para apresentação à Diretoria Executiva.

4.8 Supervisão financeira

Responsável por:

- Realizar análise detalhada dos empréstimos de valor a partir de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou que na concessão de um novo crédito o saldo devedor total do associado fique acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), considerando histórico de relacionamento do associado com a Cooperativa, tempo de empresa, consulta ao SCR, validação da regularidade do CPF, consulta (quando necessário) ao associado sobre algum histórico de atraso de pagamento no mercado, levantando outras informações que julgar necessárias como consultas aos órgãos de proteção ao crédito, consulta a sistema de monitoramento de fraude; e
- Aprovar os empréstimos a partir de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou que na concessão de um novo crédito o saldo devedor total do associado fique acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.9 Compliance

Responsável por:

- Realizar análise cadastral de empresas interessadas em se conveniar à Cooperativa, e submeter a aprovação da Diretoria Executiva.

5 Diretrizes

A Gestão de Risco de Crédito tem como objetivo identificar, mensurar, controlar e mitigar o risco das exposições de crédito e contribuir para a manutenção da solidez e da solvência da Cooperativa garantindo assim o atendimento dos interesses dos associados.

A Cooperativa está enquadrada no Segmento S5, sendo classificada como clássica e, em conformidade com a regulamentação vigente, adotou uma estrutura simplificada para o gerenciamento de risco de crédito.

A estrutura de gerenciamento de risco de crédito é compatível com o modelo de negócio, a natureza

Elaborado por: Recuperação de Crédito	Consensado por: Gerência	Aprovado: 31/07/2025	Vigente: 01/08/2025
--	-----------------------------	-------------------------	------------------------

	Política 28. Política de Gerenciamento de Risco de Crédito - GRC	Versão:	Página:
		6ª	5

das operações, a complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos, além de ser proporcional à dimensão e relevância da exposição aos riscos. Também está alinhada aos critérios estabelecidos pela Cooperativa, de acordo com o perfil de risco definido.

Com base na avaliação dos ativos e passivos financeiros o modelo de negócio para gestão é classificado na categoria "custo amortizado".

A estrutura de gerenciamento de riscos da Cooperativa contém:

- Estabelecimento de estratégia de gerenciamento de riscos mediante realização de operações que atendam aos princípios de seletividade, garantia, liquidez e diversificação de riscos;
- Avaliação das operações sujeitas ao risco de crédito, considerando as condições de mercado, as perspectivas macroeconômicas, as mudanças em mercados e produtos e os efeitos de concentração setorial e geográfica;
- Avaliação e monitoramento dos fatores de risco significativos para fins do gerenciamento do risco de concentração, associados as empresas conveniadas, setor econômico e região geográfica;
- Avaliação e monitoramento do risco de inadimplência relativo a perdas associadas ao descumprimento por parte de entidades consignatárias do repasse dos valores descontados em folha de pagamento dos associados;
- Avaliação e monitoramento de fatores de riscos externos aparentes que possam representar ameaça à capacidade de pagamento dos associados das empresas conveniadas (Entidades Consignatárias), tais como mudanças nas leis e regulamentações, mudanças no cenário competitivo (novos concorrentes ou novos produtos), inovações tecnológicas e desenvolvimento econômico nos principais mercados;
- Avaliação e monitoramento de risco de não cumprimento de obrigações financeiras nos termos pactuados com mandatários de cobrança (Escritórios de Assessoria Jurídica);
- Avaliação e monitoramento de riscos associados a falhas de formalização de instrumentos mitigadores ou garantias, inviabilizando a cobrança judicial ou em razão da inexecutabilidade da garantia em razão de questões trabalhistas; e
- Documentação e armazenamento de informações referentes às perdas associadas ao risco de crédito, inclusive aquelas relacionadas à recuperação de crédito.

5.1 Mecanismo de controle e monitoramento

O Diretor responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de risco e a Gerência em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração estabeleceu e implementou atividades de controle e monitoramento visando manter a exposição ao risco de crédito em níveis considerados aceitáveis pela Alta Administração da Cooperativa:

- Estabelecimento de limites destinados a manter a exposição ao risco de crédito em níveis considerados aceitáveis pela Administração, tanto em nível individual de contrapartes, quanto em nível agregado de contrapartes (Empresas Conveniadas);
- Estabelecimento de limites de concentração por tipos de exposições ao risco de crédito por setores de atividade econômica e por localização geográfica de contrapartes (Empresas Conveniadas);
- Monitoramento contínuo de limites máximos de exposição por cliente e de limite máximo de exposições concentradas;
- Estabelecimento de limites de Alçadas para concessão e aprovação de crédito nos seus

Elaborado por: Recuperação de Crédito	Consensado por: Gerência	Aprovado: 31/07/2025	Vigente: 01/08/2025
--	-----------------------------	-------------------------	------------------------

	Política 28. Política de Gerenciamento de Risco de Crédito - GRC	Versão:	Página:
		6ª	6

respectivos níveis organizacionais (Mesa de Crédito, Gerência e Diretoria Executiva);

- Estabelecimento de padrões para documentação e formalização de operações relacionados a celebração de contrato, autorização para desconto em folha, validação de margem consignável/averbação, dentre outros;
- Estabelecimento de régua de cobrança e definição de procedimentos para cobrança administrativa e judicial;
- Definição de critérios para caracterização de ativos problemáticos;
- Cumprimento de critérios para constituição de provisões; e
- Elaboração de Relatórios Gerenciais para tratamento e acompanhamento de exceções.

5.2 Análise prévia, coleta de documentação e realização e repactuação de operações sujeitas ao risco de crédito

Os dados cadastrais dos associados tomadores dos empréstimos devem ser preenchidos na sua totalidade no formulário “Proposta de Empréstimo” para sua correta avaliação de risco e decisão sobre a aprovação do crédito, observada a política de cadastro da Cooperativa.

O processo de gerenciamento de risco de crédito, de controle e de processamento das informações estão suportados por sistema especializado “Syscoop 32”, abrangendo as seguintes atividades:

- Cadastro do associado;
- Cálculo do limite de crédito;
- Cálculo da margem consignável;
- Simulação de crédito;
- Geração do contrato de empréstimo e CCB;
- Gerenciamento de contrato (liberação de crédito, informações gerais do contrato, cobrança);
- Processamento dos débitos de ex-associados; e
- Cálculo da provisão de risco de crédito.

Sempre que houver nova solicitação de crédito ou renegociação de contrato vigente deve ser procedida a atualização dos dados cadastrais.

6 Análise de limites de concentração da carteira e limites operacionais

A Cooperativa definiu fatores de risco considerados significativos para fins de gerenciamento do risco de concentração e de limites operacionais, abrangendo:

- Os 10 (dez) maiores devedores não devem representar uma concentração maior do que 30% (trinta por cento) da carteira total, sendo recomendável 10% (dez por cento);
- Deve-se observar o limite de 10% (dez por cento) sobre o patrimônio de referência (PRs5) para as operações de crédito perante um mesmo associado, conforme deliberação do Conselho de Administração; e
- Deve limitar o total de suas exposições concentradas ao montante máximo de 600% (seiscentos por cento) do seu PRs5.

7 Detecção de indícios e adoção de providências relativas à deterioração da qualidade creditícia da contraparte

Elaborado por: Recuperação de Crédito	Consensado por: Gerência	Aprovado: 31/07/2025	Vigente: 01/08/2025
--	-----------------------------	-------------------------	------------------------

	Política 28. Política de Gerenciamento de Risco de Crédito - GRC	Versão:	Página:
		6ª	7

7.1 Sinais de deterioração da qualidade de crédito

O Conselho de Administração definiu indicadores/sinais de deterioração da qualidade de crédito que devem ser permanentemente monitorados pela Gerência e pela Diretoria Executiva, tanto em nível individual de contrapartes, quanto em nível agregado:

- Aumento dos índices de inadimplência por nível de risco;
- Aumento dos índices de migração para níveis de classificação com maior grau de risco; e
- Aumento dos índices de desemprego nas regiões ou setores onde atuam as empresas conveniadas a Cogem.

7.2 Provisão do risco de crédito

A Cooperativa manterá mecanismos para que os níveis de provisionamento sejam suficientes em face do risco de crédito assumido pela instituição.

Os indicadores de inadimplência por faixa de atraso serão monitorados mensalmente visando a detecção de sinais de deterioração da qualidade de crédito, tanto em nível individual (migração entre níveis de classificação de risco), quanto em nível agregado da carteira.

A provisão de risco de crédito deve ser constituída e revisada mensalmente quando do fechamento do balancete, conforme determinações do Banco Central do Brasil, através das Resoluções vigentes.

Para provisão das operações de crédito a Cooperativa considera:

- Perdas esperadas;
- Perdas incorridas; e
- Ativos problemáticos.

Os níveis de provisão devem atender aos requisitos:

- Observados individualmente, por ativo financeiro;
- Revistos, no mínimo mensalmente, conforme critérios previstos na Resolução;
- Deve ser aplicada sobre a carteira de empréstimo dos associados e ex- associados, devendo sempre ser provisionado o mínimo previsto nos normativos do Banco Central do Brasil;
- Deve ser constituída pelo pior nível de risco do associado e não pelo risco de cada contrato que o associado venha a ter na Cooperativa;
- Seguir o mesmo critério tanto para novos empréstimos como para refinanciamentos com ou sem aporte;
- Decorridos no mínimo 19 (dezenove) meses e no máximo 60 (sessenta) meses o débito deve ser transferido para a conta de crédito em liquidação;
- Admite-se a reclassificação para categoria de menor risco quando houver amortização significativa da operação ou quando fatos novos relevantes justificarem a mudança de nível de risco; entende-se como amortização significativa o associado que voltou a ter os descontos em folha de pagamento normalmente e teve, no mínimo, 6 (seis) descontos consecutivos;
- As reclassificações devem ser registradas em ata de reunião da Diretoria Executiva;
- No caso de operações de crédito consignadas em folha de pagamento, por se tratar de operações com menor risco, admite-se que os novos associados sejam classificados previamente com menor risco de crédito, podendo ter o seu risco alterado quando da

Elaborado por: Recuperação de Crédito	Consensado por: Gerência	Aprovado: 31/07/2025	Vigente: 01/08/2025
--	-----------------------------	-------------------------	------------------------

	Política 28. Política de Gerenciamento de Risco de Crédito - GRC	Versão:	Página:
		6ª	8

- contratação de uma operação de crédito, observados os critérios estabelecidos nesta política; e
- Decorridos 60 (sessenta) meses do saldo na conta de crédito em liquidação e esgotada todas as possibilidades de recuperação do crédito, o valor deverá ser baixado da conta.

7.3 Perdas esperadas

Atendendo as regulamentações vigentes, a Cooperativa adotou alguns critérios para apuração de perdas esperadas, de acordo com a natureza e a complexidade dos instrumentos financeiros, com a finalidade de garantir a solidez na gestão das liberações das operações de crédito.

A Cooperativa utiliza a metodologia simplificada conforme fórmula a seguir:

$$\% \text{ Perda Esperada} = \frac{\text{INAD 90 Média 12 meses}}{\text{Média da carteira 12 meses}}$$

Para cada operação são considerados agravantes nos índices de provisionamento, cujo percentual será de acordo com a inadimplência existente no mercado (importação mensal do arquivo 3046), considerando os seguintes aspectos:

- Se o saldo devedor está vencido até 90 (noventa) dias;
- Se o saldo devedor está vencido acima de 90 (noventa) dias;
- Se há prejuízo;
- Se há alto endividamento; e
- Nível de comprometimento da renda.

Adicionalmente deve ser aplicado um índice de agravante maior para operações sem consignação em folha em comparação com as operações com consignação em folha.

Também são considerados redutores nos índices de provisionamento, sendo eles:

- O capital existente na Cooperativa;
- Média do percentual recebido na rescisão de contrato de trabalho em relação a média salarial; e
- Ausência de INAD90 nos últimos 12 (doze) meses.

No quadro a seguir estão as informações referente aos níveis de provisão adicional para perda esperada:

Período de atraso	Carteira C5
De zero a 14 dias	1,9%
De 15 a 30 dias	7,5%
De 31 a 60 dias	15%
De 61 a 90 dias	38%

7.4 Reestruturação das operações de crédito

Elaborado por: Recuperação de Crédito	Consensado por: Gerência	Aprovado: 31/07/2025	Vigente: 01/08/2025
--	-----------------------------	-------------------------	------------------------

	Política 28. Política de Gerenciamento de Risco de Crédito - GRC	Versão:	Página:
		6ª	9

Em caso de reestruturação das operações sujeitas ao risco de crédito podem ser consideradas:

Condições	Ações realizadas
Alteração do prazo de pagamento	Aumentar o tempo para o pagamento da dívida, diluindo as parcelas e tornando-as mais acessíveis ao devedor.
Revisão das taxas de juros	A taxa de juros pode ser ajustada para um valor mais baixo, com o intuito de aliviar o impacto financeiro sobre o devedor.
Redução do valor da parcela	A readequação dos valores das parcelas mensais pode ser feita para se ajustar à capacidade de pagamento do tomador.
Suspensão temporária de pagamentos	Em algumas situações, pode ser acordado um período de carência, durante o qual o devedor não precisará pagar as parcelas, com o saldo sendo incorporado ao valor total da dívida

7.5 Perdas incorridas

Para fins de determinação dos níveis de provisão para perdas incorridas associadas ao risco de crédito a Cooperativa opera somente com a categoria C5 - operações de crédito pessoal, com ou sem consignação.

No quadro a seguir estão as informações referentes a provisão para perdas incorridas aplicável as operações de créditos inadimplidos:

Número de meses de atraso contados a partir do mês do inadimplemento	C5
Menor que um mês	50,00%
Igual ou maior que 1 e menor que 2 meses	53,40%
Igual ou maior que 2 e menor que 3 meses	56,80%
Igual ou maior que 3 e menor que 4 meses	60,20%
Igual ou maior que 4 e menor que 5 meses	63,60%
Igual ou maior que 5 e menor que 6 meses	67,00%
Igual ou maior que 6 e menor que 7 meses	70,40%
Igual ou maior que 7 e menor que 8 meses	73,80%
Igual ou maior que 8 e menor que 9 meses	77,20%
Igual ou maior que 9 e menor que 10 meses	80,60%

Elaborado por: Recuperação de Crédito	Consensado por: Gerência	Aprovado: 31/07/2025	Vigente: 01/08/2025
--	-----------------------------	-------------------------	------------------------

	Política 28. Política de Gerenciamento de Risco de Crédito - GRC	Versão:	Página:
		6ª	10

Igual ou maior que 10 e menor que 11 meses	84,00%
Igual ou maior que 11 e menor que 12 meses	87,40%
Igual ou maior que 12 e menor que 13 meses	90,80%
Igual ou maior que 13 e menor que 14 meses	94,20%
Igual ou maior que 14 e menor que 15 meses	97,60%
Igual ou maior que 15 e menor que 16 meses	100,00%
Igual ou maior que 16 e menor que 17 meses	100,00%
Igual ou maior que 17 e menor que 18 meses	100,00%
Igual ou maior que 18 e menor que 19 meses	100,00%
Igual ou maior que 19 e menor que 20 meses	100,00%
Igual ou maior que 20 e menor que 21 meses	100,00%
Igual ou maior que 21 meses	100,00%

7.6 Ativos problemáticos

A Cooperativa adotou critérios e procedimentos para identificação de operações de crédito caracterizadas como ativo problemático, conforme as regras definidas nas determinações do Banco Central do Brasil, ou seja, aquelas com dificuldades na recuperação do crédito, ocorrendo nas seguintes situações:

- Atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de principal ou de encargos; e
- Indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais.

A Cooperativa considera como prazo inferior ao estabelecido nesta política, a evidência de que, nesse prazo, há redução significativa da capacidade financeira da contraparte de honrar suas obrigações nas condições pactuadas.

Nas situações que indicam que obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas inclui:

- Constatação de que a contraparte não tem mais capacidade financeira de honrar a obrigação nas condições pactuadas;
- Reestruturação da operação de crédito associada à obrigação;
- Desastres ambientais ou outros tipos de ocorrências severas em determinada região geográfica;
- Crises econômicas ou financeiras que possam impactar determinados setor de atividade econômica;
- Falência decretada, recuperação judicial ou extrajudicial, ou atos similares pedidos em relação à contraparte, no caso de empresas conveniadas;
- Medida judicial que limite, atrase ou impeça o cumprimento das obrigações nas condições pactuadas;

Elaborado por: Recuperação de Crédito	Consensado por: Gerência	Aprovado: 31/07/2025	Vigente: 01/08/2025
--	-----------------------------	-------------------------	------------------------

	Política 28. Política de Gerenciamento de Risco de Crédito - GRC	Versão:	Página:
		6ª	11

- Diminuição significativa do recebimento da operação de crédito associada à redução da capacidade financeira da contraparte de honrar suas obrigações nas condições pactuadas;
- Descumprimento de cláusulas contratuais relevantes pela contraparte; e
- Negociação das operações de crédito da contraparte com desconto significativo que reflita perdas incorridas associadas ao risco de crédito.

8 Retomada de capacidade de pagamento pelo associado

Nas situações em que o associado retome a capacidade de pagamento, a Cooperativa adotará algumas medidas para desmarcação das exposições aos riscos na condição de ativos problemáticos, a saber:

- O associado não possui mais débitos em atraso há mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- A exposição não atende mais aos critérios de caracterização de ativo problemático;
- Pagamentos contínuos (com amortização) foram realizados por um período mínimo de 6 (seis) meses; e
- A situação financeira do associado melhorou e o pagamento da exposição é provável.

As informações devem estar respaldadas por documentos comprobatórios e registros/relatórios internos.

A Cooperativa adota as seguintes ações de controle:

- Monitoramento contínuo dos ativos problemáticos como um todo, bem como, de forma segmentada por tipo de exposição ao risco de crédito, por setores de atividade econômica ou por localização geográfica da empresa conveniada, com o objetivo de identificar os segmentos da carteira de crédito que apresentam maior risco;
- Verificação quanto ao cumprimento de procedimentos adotados para a recuperação de operações, cobrança e execução dos mitigadores em casos de ativos problemáticos,
- Monitoramento e acompanhamento de índices de recuperação de ativos problemáticos; e
- Avaliação da relevância do montante de operações relevantes para as quais não foram iniciados procedimentos judiciais para o seu recebimento, e como essas exceções são acompanhadas.

9. Monitoramento dos indicadores de inadimplência

O Conselho de Administração da Cooperativa estabeleceu o teto de tolerância de inadimplência, aplicando a seguinte fórmula de cálculo do indicador de inadimplência.

$$\frac{\text{Saldo devedor em atraso – INAD 90}}{\text{carteira de empréstimo Total}} * 100 = \text{indicador de inadimplência.}$$

Quando o índice de inadimplência atingir 5% (cinco por cento), ou a partir do momento em que for identificada deterioração significativa da qualidade do crédito, o Conselho de Administração deverá adotar medidas que minimizem o aumento da inadimplência.

Elaborado por: Recuperação de Crédito	Consensado por: Gerência	Aprovado: 31/07/2025	Vigente: 01/08/2025
--	-----------------------------	-------------------------	------------------------

	Política 28. Política de Gerenciamento de Risco de Crédito - GRC	Versão:	Página:
		6ª	12

10. Níveis de alçada de aprovação

As alçadas de aprovação das operações de crédito são estabelecidas conforme a seguir:

Linha de Crédito	Aprovação
Crédito novo até 36x	Analista de crédito
Refinanciamento com e sem aporte até 36x	Analista de crédito
Crédito novo até 48x	Analista comercial e Analista de crédito
Refinanciamento com e sem aporte até 48x	Analista comercial e Analista de crédito
Linhas direcionadas	Analista comercial e Analista de crédito
Crédito com quebra de carência	Analista comercial e Analista de crédito
Portabilidade	Analista comercial
Crédito não enquadrados na política de empréstimo	Gerência e no mínimo um diretor

11. Sistema operacional

A Cooperativa utiliza o sistema Syscoop 32, desenvolvido pela Prodaf, para gerenciar suas operações diárias, garantindo agilidade e transparência em todos os processos.

Este sistema abrange áreas como a gestão das contas dos associados, controle financeiro, administração da carteira de crédito, comunicação interna, entre outras funcionalidades.

Por meio do sistema é possível realizar o acompanhamento das operações de crédito, o gerenciamento e a classificação do risco de crédito.

12. Concessões não habituais por parte da Cooperativa

São consideradas as seguintes situações:

- Renegociações de crédito sem amortização de principal e juros;
- Pedidos constantes para aumento do limite de margem consignável;
- Aumento dos índices de participação do produto na modalidade (Portabilidade) com concessões aprovadas em caráter de exceção;
- Alongamento de prazos de pagamento;
- Postergação das datas de pagamento de principal ou encargos;
- Inclusão períodos de não pagamento;
- Capitalização de valores em atraso;
- Redução das taxas de juros;
- Perdão ou postergação do pagamento de principal ou encargos;
- Mudança no sistema de amortização para apenas pagamento de juros; e

Elaborado por: Recuperação de Crédito	Consensado por: Gerência	Aprovado: 31/07/2025	Vigente: 01/08/2025
--	-----------------------------	-------------------------	------------------------

	Política 28. Política de Gerenciamento de Risco de Crédito - GRC	Versão:	Página:
		6ª	13

- Postergação de ações de cobrança e recuperação.

A avaliação da deterioração da qualidade de crédito deve considerar a evolução histórica e as projeções para o volume de ativos problemáticos, as reestruturações/renegociações de crédito e as baixas a prejuízo de contratos, comparando-as com o nível de provisionamento constituído pela Cooperativa para tais exposições.

13. Cálculo de parcelas dos ativos ponderados pelo risco referente às exposições ao Risco de Crédito

Os cálculos da parcela de ativos ponderados pelo risco referente ao risco de crédito (RWARCSimp) serão processados automaticamente pelo Banco Central do Brasil através do sistema de limites operacionais – DLO, conforme procedimentos previstos na Resolução vigente do BACEN que dispõe sobre apuração dos requerimentos mínimos de patrimônio de referência simplificado (PRs5).

A parcela RWARCSimp deve ser igual ao somatório dos produtos das exposições pelos respectivos Fatores de Ponderação de Risco (FPR) conforme procedimentos estabelecidos nas Resoluções vigentes do Banco Central do Brasil.

Os requerimentos mínimos de capital são mensalmente reportados ao Banco Central mediante remessa do Demonstrativo Financeiro (DOC 4010).

14. Operações de crédito com colaboradores e membros do conselho

14.1 Colaboradores

Os colaboradores da Cogem deverão solicitar os seus empréstimos através do RH, que deverá analisar a solicitação em conjunto com a Gerência, sendo ambos responsáveis pela aprovação do crédito.

Quando a solicitação de empréstimo for da Gerência, o RH deverá analisar a solicitação em conjunto com um dos Diretores Executivos, sendo ambos responsáveis pela aprovação do crédito.

14.2 Membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva

A solicitação de empréstimo por parte dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e Diretoria Executiva deve seguir o mesmo fluxo de análise e aprovação dos demais associados.

14.3 Solicitações não enquadradas na política de empréstimo

As eventuais solicitações não enquadradas na política por parte de colaboradores, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e Diretoria Executiva devem seguir os mesmos critérios de análise e aprovação dos demais associados, previstos na política de empréstimo.

15. Liberação de crédito em conta corrente

As solicitações de empréstimo aprovadas serão liberadas para crédito em conta dos associados através do sistema de Internet Banking do Banco utilizado pela Cooperativa, mediante a aprovação de 2 (dois) diretores executivos ou 1 (um) diretor em conjunto com o procurador (gerente).

Elaborado por: Recuperação de Crédito	Consensado por: Gerência	Aprovado: 31/07/2025	Vigente: 01/08/2025
--	-----------------------------	-------------------------	------------------------

	Política 28. Política de Gerenciamento de Risco de Crédito - GRC	Versão:	Página:
		6ª	14

16. Monitoramento e análise de mercado

O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva em consonância com as diretrizes estabelecidas devem analisar periodicamente as condições mercadológicas em que a Cooperativa está inserida, observados os cenários esperados, considerando que o risco de crédito pode ser afetado por condições de mercado.

16.1 Segmento econômico de atuação do quadro social Cooperativa

Os associados da Cogem são colaboradores celetistas das empresas conveniadas, em sua maioria da indústria.

O setor industrial pode enfrentar períodos de desaquecimento da atividade, recessão, e que podem afetar negativamente o risco de crédito com o aumento da inadimplência em decorrência do aumento de demissões de associados da Cooperativa.

16.2 Taxa de juros (precificação)

Monitorar as taxas de juros e condições de crédito praticadas pelos concorrentes da Cogem já que podem exigir mudanças ou ajustes na política de empréstimo com possíveis desdobramentos no risco de crédito.

16.3 Empresas conveniadas / Setor de atividade / Região geográfica

Identificar e monitorar riscos associados às empresas conveniadas, aos setores de atividade e regiões geográficas onde elas atuam, que possam impactar no risco de crédito dos associados da Cooperativa que são colaboradores das empresas.

16.4 Venda de empresa ou fechamento de unidades

Acompanhar notícias ou informações sobre venda, transferência ou fechamento de unidades das empresas que compõem a área de ação da Cooperativa.

No caso de venda de empresa ou fechamento de unidade devem ser feitas projeções sobre possíveis impactos na carteira de empréstimo, caso se concretize algum negócio, bem como devem ser planejadas medidas preventivas que minimizem perdas associadas ao risco de crédito.

Cabe ao Conselho de Administração, se necessário, alterar políticas ou adotar medidas temporárias para minimizar eventuais riscos associados aos eventos descritos.

17. Acompanhamento do risco das empresas conveniadas

Deve ser monitorado o risco de crédito associado as empresas conveniadas.

17.1 Fatores externos:

- O risco das empresas conveniadas deve ser monitorado através de informações obtidas na mídia ou por fontes que tenham conhecimento da realidade da empresa, sendo importante considerar informações tais como: dificuldades financeiras, risco de descontinuidade, processos de

Elaborado por: Recuperação de Crédito	Consensado por: Gerência	Aprovado: 31/07/2025	Vigente: 01/08/2025
--	-----------------------------	-------------------------	------------------------

	Política 28. Política de Gerenciamento de Risco de Crédito - GRC	Versão:	Página:
		6ª	15

incorporação, fusão, cisão, venda, recuperação judicial, entre outras que possam refletir em alguma medida na relação financeira existente entre a empresa e a Cooperativa;

- Informações relativas ao mercado no qual a empresa atua também podem ser consideradas na análise do risco, uma vez que podem afetar o negócio da empresa; e
- Eventuais consultas sobre o CNPJ da empresa aos órgãos de proteção ao crédito (SERASA / SPC) podem ser utilizadas na análise do risco de crédito.

17.2 Fatores internos:

- O acompanhamento mensal do cumprimento dos reembolsos/repasses dos descontos em folha dos associados, colaboradores das empresas, à Cooperativa também devem ser analisados, sendo que atrasos recorrentes podem indicar risco de crédito para a Cooperativa; e
- Grande volume de demissões, encerramento de unidades ou negócios merecem atenção da Administração, pois podem ocasionar aumento dos índices de inadimplência.

17.3 Potenciais conveniadas

O risco de crédito também deve ser avaliado quando da possibilidade de uma empresa vir a se conveniar à Cooperativa.

18. Contrapartes conectadas (grupos econômicos)

São consideradas partes conectas: cônjuge, filhos, irmãos e pais.

O registro das partes conectadas deve ser feito no sistema operacional da Cooperativa.

No caso de operações de crédito consignadas em folha de pagamento, o risco de contrapartes conectadas pode ser individualizado tendo em vista que cada associado possui a sua folha de pagamento.

Para as operações de crédito não consignadas em folha de pagamento, o grupo econômico deve ser considerado no cálculo do risco de crédito.

19. Relatório de gerenciamento de risco de crédito

O Diretor Responsável pelo Gerenciamento de Riscos com o suporte e apoio da Gerência, Financeiro e da área de “*Compliance*” elaborará o relatório gerenciamento de risco de crédito com periodicidade mínima anual.

O Relatório de Gerenciamento de Risco de Crédito, deve conter informações abrangentes, incluindo, no mínimo:

- Controle da classificação de riscos das contrapartes e das operações;
- Níveis de inadimplência;
- Histórico de migração de carteira por nível de risco;
- Histórico de renegociação de contratos;
- Histórico de marcações e desmarcações de ativos problemáticos;
- Histórico de prejuízos;
- Histórico de recuperação de crédito e de ativos problemáticos;
- Histórico de perdas associados ao risco de liquidação por parte da entidade consignatária;
- Níveis de concentração;

Elaborado por: Recuperação de Crédito	Consensado por: Gerência	Aprovado: 31/07/2025	Vigente: 01/08/2025
--	-----------------------------	-------------------------	------------------------

	Política 28. Política de Gerenciamento de Risco de Crédito - GRC	Versão:	Página:
		6ª	16

- Grau de exposição ao risco de liquidação e ao risco de crédito da consignatária;
- Grau de exposição ao risco por setor de atividade e localização geográfica dos associados;
- e
- Histórico de recuperação/repasses por agentes de cobrança (Assessorias Jurídicas).

O Conselho de Administração deverá aprovar o relatório.

O Relatório permanecerá arquivado na Instituição e a disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo de 5 (cinco) anos.

20. Aprovação, divulgação e revisão da Política

Esta Política de Gerenciamento de Risco de Crédito deve ser aprovada pelo Conselho de Administração e deverá ser compartilhada com todos os componentes da estrutura organizacional da Cooperativa.

Para assegurar a sua contínua pertinência, adequação e eficácia esta Política será revisada em periodicidade mínima anual ou quando mudanças significativas exigirem.

Registro de Alteração			
Data	Versão	Páginas alteradas	Informações Relevantes
out/23	2ª	7; 8	Alteração na tabela item - 28.7.2.2 para Item 10. Monitoramento dos Indicadores de Inadimplência. "... <i>Parcelas em atraso a partir do risco E</i> " ... Alteração do item- 28.7 2.3 para Item 11 – Alteração completa da tabela. Alteração de cobrança para recuperação de crédito
dez/23	3ª	8	Exclusão do Item 11 – Cobrança Inadimplentes (incorporado na Política de Recuperação de Crédito) Exclusão das referências numéricas das Resoluções
fev/24	4ª	14	Alteração do Item 16 – Relatórios Gerenciais – periodicidade de emissão semestral para anual Exclusão da regulamentação associada
mar/25	5ª	Todas	Revisão Geral e Relevantes referente a implantação da Resolução 4.966/2021
jul/25	6ª	3	4.4. Exclusão da atividade de análise e aprovação de empréstimos a partir de R\$ 50.000,00 da Gerência.
		4	4.8 Inclusão da atividade de análise e

Elaborado por: Recuperação de Crédito	Consensado por: Gerência	Aprovado: 31/07/2025	Vigente: 01/08/2025
--	-----------------------------	-------------------------	------------------------



Política
28. Política de Gerenciamento de Risco de
Crédito - GRC

Versão:

Página:

6ª

17

aprovação de empréstimos a partir de R\$ 50.000,00 para Supervisão financeira.

Elaborado por:
Recuperação de Crédito

Consensado por:
Gerência

Aprovado:
31/07/2025

Vigente:
01/08/2025